



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI 1.847, DE 16 DE JUNHO DE 2011

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE OURO BRANCO A FESTA DO TRABALHADOR.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ouro Branco, a Festa do Trabalhador, a ser realizada pelo Sindicato dos Metalúrgicos, nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes apoiará a realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de junho de 2011.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosangela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 34/2011, de autoria do Vereador Alexandre de Oliveira Alves”



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral
